

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA**

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**GABINETE  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

## **PROJETO DE LEI Nº 04/2023 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES INTEGRANTES DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.”**

**ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA, Prefeito Municipal de Ipuina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Ipuina aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação sobre o vencimento básico dos servidores que atuam como Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos.**

**Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior será de até 50% (cinquenta por cento) para o Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos.**

**Parágrafo único - Os membros da comissão de que trata o artigo primeiro ficam obrigados a atender a convocação do Presidente de sua Comissão ou da Autoridade Competente quando convocados, perdendo a gratificação do mês caso não atenda, sem justificativa formal à convocação.**

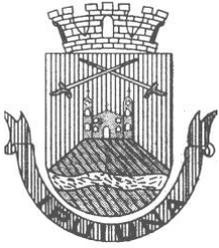
**Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão acobertadas pelas classificações orçamentárias próprias de cada unidade do orçamento vigente, e nos exercícios subseqüentes pelas classificações correspondentes.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.537/2017, de 23 de março de 2017.**

**Paço Municipal “Prefeito José Geraldo Franco”, 14 de fevereiro de 2023.**

---

**Elder Cássio de Souza Oliva  
Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**GABINETE  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

## **JUSTIFICATIVA**

**Senhora Presidente, Senhores Vereadores;**

**Encaminhamos para a devida apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o apenso Projeto de Lei nº 04/2023, que Dispõe sobre o pagamento de gratificação aos servidores integrantes do Departamento de Licitação, conforme a nova lei de licitações.**

**O referido projeto objetiva instituir a gratificação mensal para os membros efetivos, Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Gestores e Fiscais de Contrato responsáveis pela elaboração de editais, e demais atos relativos à licitação em geral do Poder Executivo.**

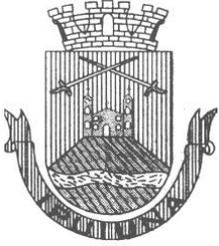
**A presente proposta se justifica pelas complexas e especializadas atividades técnicas realizadas, que exigem conhecimentos específicos, constante atualização na legislação referente às normas dos certames licitatórios e elaboração e controle dos contratos e aditivos referentes às obras, serviços (inclusive de publicidade), compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros.**

**A gratificação se destina a remunerar encargos especiais que não justificam a criação de um novo cargo efetivo ou comissionado, mas que exijam do servidor maiores responsabilidades e atribuições, sendo consideradas funções gratificadas.**

**Soma-se a isto a solidariedade na responsabilidade junto ao ordenador de Despesas do Órgão Público a que pertencem, conforme previsto na nova Lei de Licitações 14.133/21. A referida solidariedade implica em responder (civil, administrativa e penal), perante o Poder Judiciário e ao Tribunal de Contas do Estado, por todo e qualquer ato enquanto membros desses cargos especiais.**

**Desta forma, mesmo com uma conduta ilibada e idônea poderá o Tribunal e o Poder Judiciário entender que houve prejuízo aos Cofres Públicos e decidir por responsabilizar os seus membros.**

**Há necessidade que os agentes públicos que desempenham o papel de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestores e Fiscais de Contrato tenham qualificações específicas para analisar documentos, formalizar processos, apreciar as propostas, negociar lances e responder aos recursos administrativos interpostos. Estes conhecimentos são imprescindíveis e exigem um perfil técnico das pessoas que irão desempenhar estas funções, pois os conhecimentos técnicos permitirão adequar os atos praticados aos dispositivos norteadores da licitação.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA**

CEP 37588-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**GABINETE  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

**O Processo Licitatório exige dedicação em função do grande volume de procedimentos e ritos legais e das especificidades envolvidas, bem como da profunda e criteriosa análise dos processos, conhecimento e obediência aos princípios e preceitos legais, afim de não serem eivado de vícios, tampouco erros e ilegalidades que irão repercutir, seriamente, na idoneidade moral de seus membros, Ordenadores de Despesas e Prefeito. Situações complexas em que a assunção de alto nível de responsabilidade demanda distribuição das atividades e da tomada de decisão entre dois ou mais agentes.**

**Os Órgãos Públicos, mais do que nunca, têm o dever de primar pela lisura, competência e obediência aos princípios quanto ao uso da verba pública, sem qualquer infringência à legislação pertinente e lesão ao Erário Público. Assim sendo, justifica-se tal gratificação devido à grande demanda de processos licitatórios, ao trabalho técnico executado, à exigência de profunda análise dos processos e à grande economia aos cofres do Município gerada por uma equipe restrita, porém bastante empenhada.**

**Atenciosamente;**

**Elder Cassio de Souza Oliva  
Prefeito Municipal**